

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos 05 (06) dias do mês de AGOSTA (2024), em cumprimento ao respeitável mandado retro, expedido nos autos de execução que PROTECTOR HIGIENIZANTE move a MARCOS T. CHAVES, depois da citação inicial, não tendo sido efetuado o pagamento do débito no prazo legal, dirigi-me A RUA FELIPE MARIM 421 desta Comarca de HIGIENIZANTE TUPÁ procedi à penhora em bens do executado MARCOS T. CHAVES, Penhora essa que recaiu nos seguinte(s) bem(s):

UM VEÍCULO VW-SANTANA, 1999/2000 COM BARRIL, PLACA CRV-541X, RENOVAM 007274566, EM REGULAR ESTADO, AVALIADO EM R\$ 13000,00 (TREZE MIL REAIS)

Feita a penhora, depositei o(s) referidos bem(s) em mãos e poder do senhor(a) MARCOS T. CHAVES o qual obriga-se, sob as penas da lei, a ser bom e fiel depositário.

É para constar, lavrei o presente auto.

O Oficial de Justiça,

O Depositário, MARCOS T. CHAVES

CPF 111.015.065-73

CERTIDÃO

CERTIFICO que do auto de penhora supra, INTIMEI o(s) executado(s) SUPRA,

para se quiser opor embargos no prazo legal, o qual de tudo bem ciente ficou.

O referido é verdade e dou fé.

Tupã (SP), 06 de 08 de 2024.

O OFICIAL DE JUSTIÇA